

OFÍCIO PJA 116/2015

Franca, 27 de julho de 2015.

Excelentíssimo Senhor Secretario da Fazenda Renato Villela,

A Federação das APAES do Estado de São Paulo é uma entidade beneficente de assistência social, que tem por missão promover e articular ações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência e representar o movimento perante os organismos estaduais. Objetiva melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas Apaes, na perspectiva da inclusão social de seus usuários, diante disso e considerando a relevância das atividades desempenhadas por suas filiadas, solicita especial atenção em relação ao que segue:

A Lei nº 12.685/2007 que dispõe sobre a Criação do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo prevê em seu artigo 4º, inciso IV que as entidades beneficentes de assistência social, educação, saúde, dentre outras, sejam favorecidas ao recebimento de créditos do Tesouro do Estado.

A partir de então, as entidades mencionadas, que prestam serviços de interesse público, onde se enquadram as APAES têm auferido receita oriunda do Programa Nota Fiscal Paulista e direcionado os valores às suas atividades.

No caso das APAES, os recursos são destinados aos serviços de assistência social, educação e saúde, direcionados às pessoas com deficiência, complementando assim as receitas obtidas com parcerias públicas e privadas, permitindo a ampliação dos serviços e melhorias dos mesmos.

A mudança nas regras foi realizada três meses antes da liberação dos valores arrecadados, o que reflete de forma significativa no trabalho das entidades que contavam com esses valores em seus planejamentos orçamentários.

A segurança jurídica conta com o princípio tributário da previsibilidade, que no caso específico não foi observado. Em que pese, à mudança dos valores e dos prazos deveria ter sido prevista para dar início posteriormente, possibilitando as APAES e demais entidades tempo hábil para se organizarem sem prejudicar seus planejamentos.

O valor total do crédito que o governo vai postergar, de acordo com o site da Secretaria da Fazenda gira em torno de R\$ 1.041.116.949,00, referente ao 1º Semestre de 2015. Os créditos a serem

For 026 Rev.01

liberadas as Entidades sem fins lucrativos não chega a 9% deste valor, ou seja, R\$ 78.181.644,00; no entanto, esse valor, que embora não seja tão alto, impactara diretamente nas ações desenvolvidas pelas mais de três mil entidades sem fins lucrativos que estão cadastradas no programa a mais de 5 anos.

A redução dos créditos bem como a alteração de data de liberação, proposta pela Resolução nº40/2015, publicadas no diário oficial dia 04/07/2015, compromete os serviços públicos prestados, motivo pelo qual, solicitamos a manutenção do valor inicial e do calendário de resgate dos créditos as entidades.

Na certeza de vossa atenção e compreensão, renovamos os votos de elevada estima e consideração.



Presidente da Federação das APAES do Estado de São Paulo.

Excelentíssimo Senhor  
Senhor Secretário da Fazenda Renato Villela  
Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo